ANEXO III
PROJETO BÁSICO DE LICITACÃO (Lei nº 14.133/2021)

1 – OBJETIVO

1.1. Este Projeto Básico da Licitação, parte integrante do edital de licitação, tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para configurar a execução do objeto licitatório.

1.2. Em caso de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto de engenharia, a planilha orçamentária, o memorial descritivo e as demais especificações técnicas, prevalecerá o que estiver contemplado nos seguintes elementose nesta ordem:

a) Projeto Básico da Licitação;
b) Desenhos do projeto executivo de engenharia;
c) Memorial descritivo e as especificações técnicas do projeto executivo de engenharia;
d) Planilha Orçamentária.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Concorrência para Contratação de Empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de Obra Construção de Quadra Poliesportiva Coberta no Município de São João do Manhuaçu/MG em atendimento ao Instrumento pactuado por meio do Contrato de Repasse OGU MESP 944980/2023 - Operação CAIXA 1088462-98/2023 Programa: Apoio a Implantacão e Modernizacão de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Recurso Discricionário (RP2), a ser executado de acordo com Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo e Quantidade, Memorial Descritivo e demais Especificações Técnicas em anexo a este documento.

2.2. LOCAL DE EXECUÇÃO: LOCAL DE EXECUÇÃO: Avenida São Geraldo, S/N, Bairro Boa Vista, Parque de Exposição, no Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais. Latitude: 20°23'52.70"S - Longitude: 42° 9'36.49"O.

2.2.1 A localização detalhada dos trechos, incluindo os pontos de referência, coordenadas geográficas (latitude e longitude) e registro fotográfico, consta do Relatório Fotográfico, que integra os documentos técnicos da contratação.

2.3. As execuções das obras previstas neste Projeto Básico e seus anexos, serão executados de acordo com as especificações técnicas e quantitativos descritos na planilha orçamentária, e demais documentos abaixo relacionados, que deverão fazer parte integrante do edital independente de suas transcrições, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B32D-6C91-03A5-3E94 e informe o código B32D-6C91-03A5-3E94

elaboração das propostas:

a) Projetos Executivos;
b) Planilha Orçamentária;
c) Cronograma Físico-Financeiro;
d) Memorial Descritivo;
e) Memorial de Cálculo;
f) Detalhamento do BDI;
g) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

3 – FUNDAMENTOS DA CONTRATACÃO

3.1 A presente contratação decorre da necessidade de ampliar e melhorar a infraestrutura pública destinada à prática de atividades esportivas, recreativas, educacionais e de lazer no Município de São João do Manhuaçu/MG, mediante a construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, localizada na Avenida São Geraldo, S/N, Bairro Boa Vista, Parque de Exposição, proporcionando à população um espaço adequado, seguro e funcional para a realização dessas atividades.

3.2 A implantação da quadra visa ampliar o acesso da população às práticas esportivas e às atividades de convivência comunitária, especialmente crianças, adolescentes e jovens, incentivando hábitos saudáveis, inclusão social e integração entre os moradores. A cobertura permitirá a utilização do espaço em diferentes condições climáticas, favorecendo a continuidade das atividades e o melhor aproveitamento da infraestrutura pública.

3.3 A solução proposta compreende a execução de serviços de engenharia necessários à construção da Quadra Poliesportiva Coberta, incluindo preparação do terreno, fundações, estruturas de concreto, pisos esportivos, estrutura metálica, cobertura, alambrados, equipamentos esportivos, drenagem pluvial e demais serviços complementares, conforme os projetos e especificações técnicas. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar qualidade construtiva, estabilidade estrutural, segurança e durabilidade do empreendimento.

3.4 Ressalta-se que a contratação está vinculada ao Contrato de Repasse OGU MESP nº 944980/2023 – Operação CAIXA nº 1088462-98/2023, no âmbito do Programa de Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer – Recurso Discricionário (RP2). Compete à Administração Municipal adotar as providências necessárias à execução do objeto, observando os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no instrumento de repasse.

3.5 Dessa forma, a construção da Quadra Poliesportiva Coberta mostra-se necessária para ampliar a oferta de espaços públicos destinados ao esporte e ao lazer, proporcionar melhores condições de

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B32D-6C91-03A5-3E94 e informe o código B32D-6C91-03A5-3E94

segurança e acessibilidade e fortalecer as políticas públicas municipais de incentivo à prática esportiva. A intervenção contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população, a valorização da infraestrutura municipal e o desenvolvimento social e comunitário, justificando a contratação em observância aos princípios do interesse público, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATACÃO

4.1. A contratação deverá dar-se por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, aplicando em todos os seus termos a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dentre outras normas regulamentares vigentes.

4.2. O modo de disputa utilizado para a contratação, será o aberto, conforme dispositivo legal previsto no inc. I, do art. 56, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

4.3. Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, desde que atendam às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e seus Anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A participação no certame dependerá do credenciamento do licitante na plataforma eletrônica utilizada pela Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Edital, sem prejuízo da apresentação dos documentos de habilitação exigidos na fase procedimental correspondente.

4.5. Será permitido na licitação a participação de pessoas jurídicas em consórcio, devendo, contudo, serem observado e cumprido pelas empresas as disposições contidas nos incs. I, II, III, IV e V, bem como os dispositivos legais previstos nos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, do art. 15, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.6. - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B32D-6C91-03A5-3E94 e informe o código B32D-6C91-03A5-3E94

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7. Não será admitida na licitação, a participação de representantes de empresas ou instituições distintas, que credenciarem um único e o mesmo representante.

4.8. A participação na Concorrência Eletrônica ocorrerá por meio da plataforma indicada no Edital, mediante utilização das credenciais de acesso do representante autorizado e encaminhamento da proposta de preços pelo sistema eletrônico, observados os prazos, as condições de participação e as demais regras estabelecidas no instrumento convocatório.

4.9. Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10. Sera exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como garantia de execução contratual, conforme os arts. 96 e 98 da mesma Lei, observados os percentuais, as modalidades legalmente admitidas, os prazos e as demais condições estabelecidas nos itens específicos deste Projeto Básico e no Edital.

5 – FORMA DE EXECUCÃO DO OBJETO

5.1. O objeto do presente projeto básico será realizado na forma de execução indireta e sob o regime por empreitada por preço unitário, nos termos consignados no inc. I do art. 46, da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

5.2. A contratada deverá seguir integralmente na execução do objeto os projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculos, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas deste projeto básico.

5.3. O prazo de vigência do instrumento contratual é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B32D-6C91-03A5-3E94 e informe o código B32D-6C91-03A5-3E94

de sua assinatura podendo, ser prorrogado quando verificada a necessidade, de ofício pela Administração ou por solicitação da contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município, observado os dispositivos legais do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, devendo a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, a formalização do Termo de Aditivo é condição, para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.5. O prazo de execução das obras é de **03 (três) meses**, conforme discriminado no cronograma físico financeiro, obedecendo às datas e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.6. Por se tratar de contrato por escopo, o prazo de execução poderá ser automaticamente prorrogado, quando seu objeto não for concluído no período firmado neste contrato, exceto quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado.

5.7. A Contratada deverá obrigatoriamente e sob pena da aplicação de multa de mora, conforme dispõe o art. 162 da Leinº 14.133/2021, dar início à execução das obras no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.8. Os prazos previstos neste projeto básico e previstos na Lei nº 14.133/2021, não excluem nem revogam os prazos contratuais previstos em lei especial.

6 – CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Concluídos as obras/serviços, a contratada solicitará ao Município de São João do Manhuaçu/MG, através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.
6.2. O Município de São João do Manhuaçu/MG, terá o prazo de até 90 (noventa) dias para, através da fiscalização, para verificar a adequação das obras/serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, aprovação da autoridade competente.

6.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras/serviços rejeitados. Aceito e aprovado as obras/serviço, a Administração, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das obras/serviços que deverá ser assinado pelo Gestor do Contrato (Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos) e pelo representante legal do Município (Prefeito).

6.4. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de São João do Manhuaçu/MG, através da fiscalização, sobre todos as

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B32D-6C91-03A5-3E94 e informe o código B32D-6C91-03A5-3E94

obras/serviços executados.

6.5. Fica a licitante vencedora ciente de que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 5.1 acima é condicionante para: a) Emissão do Atestado de Execução da obra; b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF).

6.6. Os resultados da execução das obras/serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto da obra, serão de propriedade do Município de São João do Manhuaçu/MG.

6.7. recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, por força das disposições legais em vigor.

7 - GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O gestor e fiscal do contrato, deverão privar pela integralidade e cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer cumprir todas as obrigações estipuladas no instrumento contratual, bem como nas disposições contidas neste projeto básico e Edital de Concorrência Eletrônica que dará origem ao contrato e os demais dispositivos legais previstosnas legislações de regência.

7.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o gestor do contrato será o titular da Secretaria ou órgão equivalente ou da entidade descentralizada integrante da Administração Pública Municipal demandante da licitação, ou o servidor público por ele designado e o fiscal do contrato será designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.6. O(s) fiscal(is) e gestor(es) do(s) contrato(s) poderão no âmbito de sua competência, exercer as atribuições dispostasno Decreto nº 0572/2024 e demais normas regulamentares vigentes.

8 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B32D-6C91-03A5-3E94 e informe o código B32D-6C91-03A5-3E94

8.1. Os pagamentos pela execução dos serviços objeto deste projeto básico, serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após emissão da nota fiscal, conforme a execução dos serviços constante na Planilha de orçamentária e obedecidos o Cronograma Físico-Financeiro, após medição e atestado realizado pelo Setor de Engenharia do Município.

8.2. Para efeito dos pagamentos, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestados emitidos pela fiscalização.

8.3. Os pagamentos efetuados pelo Município à empresa Contratada dependerão da apresentação dos seguintes documentos: ***(i)*** Cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e Matricula da Obra no Cadastro Nacional de Obras e Alvará de autorização de construção (apenas para a 1º medição), ***(ii)*** Nota Fiscal discriminando o valor do serviço e o valor do material; ***(iii)*** certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas atualizadas; ***(iv)*** Cópias dos comprovantes de recolhimentos do INSS e FGTS do mês imediatamente anterior a execução dos serviços; ***(v)*** Cópia da folha de pagamento contendo a relação de todos os funcionários da obra, acompanhado da SEFIP/GFIP e ***(vi)*** outros documentos, se necessário;

9 – CRITÉRIOS DE SELECÃO DO FORNECEDOR

9.1. O(s) licitante(s) deverão encaminhar, **exclusivamente, por meio do sistema (plataforma utilizada para realizacão da licitacão), as propostas de precos com a descricão do objeto ofertado e os precos**, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.2. O envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, que será obtido pelo licitante junto Plataforma a ser utilizada para realização da licitação, conforme disposições contidas no Edital.

9.3. Após a divulgação do Edital a(s) licitante(s) poderá(ão) encaminhar PROPOSTAS DE PREÇOS, COM VALOR GLOBAL E EM MOEDA NACIONAL, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário designado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos**:**

9.4. Para a formulação da proposta de preços o(s) licitante(s) deverá(ão) observar e valer das descrições, unidades e quantidades de cada item da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL (Apêndices deste Projeto Básico), uma vez que a planilha detalha todos os custos e serviços para a completa execução da obra.

9.5. O Edital deve exigir, no momento do preenchimento da proposta eletrônica, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, em conformidade com o art. 58, da Lei 14.133/2021, na forma do subitem 8.7.

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B32D-6C91-03A5-3E94 e informe o código B32D-6C91-03A5-3E94

9.6. A garantia de proposta deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, ou seja, R$ 9.352,66 (nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), nos termos do item 14 do Projeto Básico.

9.7. A garantia deverá ser apresentada na forma do art. 96, § 1º, inc. I, da Lei 14.133/2021, mediante depósito em conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu (BANCO DO BRASIL, Agência: 0316-6, conta: 76.000-5), devendo ainda a licitante anexar também Certidão de comprovação de depósito da caução, emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

9.8. O edital deverá exigir que o documento de comprovação da Garantia de Proposta seja anexado no momento de Cadastramento da Proposta no sistema, documento essencial para avaliação e classificação das propostas pelo agente de contratação.

9.9. A empresa que deixar de apresentar a garantia de propostas no campo de "Proposta" ou anexar em local adverso no sistema deve ser desclassificada para a etapa de disputa.

9.10. O edital deverá prever o prazo de validade das propostas, que deverá ser de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contarda data de abertura do certame.

9.11. Após a oferta de lances e negociação de preços, o edital deverá prever, no prazo estipulado no edital, que o licitante detentor do menor preço, classificado em 1º lugar, apresente proposta de preços formalizada para adequação ao último lance ofertado, exigindo-se, contudo, no mínimo os seguintes documentos:

a) Carta de apresentação da Proposta de Preços, conforme modelo a ser elaborado pelo responsável pela elaboração do edital;

b) Planilha Orçamentária, (em formato Excel e PDF), sendo esta última assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo Responsável Técnico que elaborou o orçamento do licitante, contendo os preços unitários, total e global do licitante, guardando absoluta fidelidade com a Planilha Orçamentária Referencial, no que se refere às descrições dos serviços, unidades e quantidades;

b.1) Apresentar junto à proposta orçamentária os seguintes documentos que fazem parte integrante da Planilha, sendo: BDI, PO-Planilha Orçamentaria; Cronograma Físico Financeiro; em conformidade aos arquivos disponibilizados e que faz parte integrante do presente edital o qual é disponibilizado em arquivo Excel para as empresas, em anexo a este instrumento

b.2) Para fins de elaboração da Planilha Orçamentária constante da aliena "b", o licitante deverá apurar o percentual de desconto ofertado, tomando base o preço global referente ao último lance e o

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B32D-6C91-03A5-3E94 e informe o código B32D-6C91-03A5-3E94

preço global referencial, aplicando-se o percentual de desconto apurado, de forma linear sobre os preços de todos os itens da Planilha Orçamentária.

b.3) Os preços unitários, total e global deverão ter 2 (duas) casas decimais após a virgula e, caso o preço unitário seja inserido através de fórmulas, deverá ser utilizado a função **ARRED (...),** do *Microsoft Excel*, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento.

9.12.O Edital deverá prever, para fins de habilitação, que a(s) empresa(s) interessada(s) demonstrem capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, mediante comprovação dos **documentos de habilitação jurídica,regularidade fiscal, social e trabalhista, dentre outros, se necessário**, conforme disposto na lei de licitações e contratos.

9.13 DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.13.1 Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) ou de seus administradores, conforme o caso;

9.13.2 Registro comercial, no caso de empresa individual ou Inscrição de Microempreendedor Individual, conforme o caso;

9.13.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou, caso não esteja consolidado, apresentar o contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos relativos à eleição de seus administradores;

9.13.4 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.13.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

9.13.6 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, emitida a no máximo trinta dias, em que conste o enquadramento como ME, EPP ou equiparado, nos termos da LC n.º 123/06, alterada pela LC n.º 147/2014, além das demais informações pertinentes.

9.14 DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.14.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (conforme o caso), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro do prazo de validade;

9.14.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei n.º 8.212/1991, dentro do prazo de

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B32D-6C91-03A5-3E94 e informe o código B32D-6C91-03A5-3E94

validade;

9.14.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;

Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, bem como do local da realização da obra, dentro do prazo de validade;

9.14.5 Prova de regularidade relativo ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço), dentro do prazo de validade;

9.14.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro do prazo de validade;

9.15 Além dos documentos elencados no item anterior, deverá ser exigido para fins de habilitação, a **comprovação de qualificação técnica (operacional e profissional) e qualificação econômica-financeira**, conforme relacionado abaixo:

9.15.1 DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa, mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica – CRQPJ ou documento equivalente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, como órgão de fiscalização profissional, assim como do TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, assinado por responsável técnico com habilitação, contemplados pela Resolução nº 100/2020 – CFT, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade;

b) Comprovação de aptidão das empresas licitantes, de desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou – CAT - Certidão de Acervo Técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços, com características semelhantes do objeto a ser executado, observando-se, para tanto, as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO	**UNID.**	**Quant. Mínima**
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022 (correspondente à parcela de maior relevância técnica, equivalente a 50% do item 1.4.3 da Planilha Orçamentaria).	M2	423,00
ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	423,00

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B32D-6C91-03A5-3E94 e informe o código B32D-6C91-03A5-3E94

(correspondente à parcela de maior relevância técnica, equivalente a 50% do item 1.4.4 da Planilha Orçamentaria).		
FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA PADRÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS. (correspondente à parcela de maior relevância técnica, equivalente a aproximadamente 50% do item 2.3.1 da Planilha Orçamentaria).	M2	487,00

b.1) A comprovação da execução dos serviços acima descritos (parcelas de maior relevância), poderão ser efetuada mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, registrado nas entidades profissionais competentes, mediante Certidões de Acervo Técnico – CAT, do(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s), de forma cumulativa, desde que, na **CAT conste o nome da Empresa Licitante como EXECUTORA DOS SERVIÇOS, ou;**

b.2) Caso opte, pela comprovação apenas com Atestado(s) de Capacidade Técnica, deverá ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, este, deverá ser elaborado em papel timbrado que identifique a contratante, devendo conter o nome da empresa executora, o nome da contratante, o período de execução, cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, nome do Responsável Técnico e a descrição detalhada dos serviços em planilhas, com seus respectivos quantitativos.

b.3) Para fins de comprovação dos quantitativos de serviços exigidos na alínea "b.1", serão permitidos os somatórios de Atestado(s) de Capacidade Técnica, apresentados pelas empresas licitantes.

9.15.2 DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Certidão de Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física – CRQPF ou documento equivalente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT do estado correspondente, obedecidas as atualizaçõescadastrais e dentro do seu prazo de validade;

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior em engenharia civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução e elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, observando-se, para tanto, as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme descrição abaixo:

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B32D-6C91-03A5-3E94 e informe o código B32D-6C91-03A5-3E94

b.1) As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo são as seguintes:

DESCRIÇÃO	**UNID.**	**Quant. Mínima**
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022 (correspondente à parcela de maior relevância técnica, equivalente a 50% do item 1.4.3 da Planilha Orçamentaria).	M2	423,00
ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021 (correspondente à parcela de maior relevância técnica, equivalente a 50% do item 1.4.4 da Planilha Orçamentaria).	M2	423
FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA PADRÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS. (correspondente à parcela de maior relevância técnica, equivalente a aproximadamente 50% do item 2.3.1 da Planilha Orçamentaria).	M2	487

b.2) O(s) atestado(s) só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir **vínculo com o licitante na data da licitação**, comprovado mediante apresentação, de cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com a empresa ou da Carteira Profissional ou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitido junto ao CREA em que conste o nome do Responsável Técnico ou da ficha de registro de empregado.

b.3) Os profissionais indicados pelos licitantes para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional de que trata a alínea "b" do item 8.8.2, deverão ser observadas a necessária qualificação técnica e atribuições do título lhe conferidos, e deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

9.15.2.1Tanto para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, quanto da capacidade técnico-profissional, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços de características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.15.2.2Considerando que o art. 67, I e II, da Lei 14.133/2021, exige para efeitos de qualificação técnica o registro ou inscrição na entidade profissional competente, não mencionando qualquer necessidade de visto ou registro secundário no conselho regional do local da obra para participação em licitações, tal necessidade, caso da licitante e profissionais sejam sediados em local diverso do Estado de Minas Gerais, será exigida apenas para fins de contratação, caso seja vencedor do certame.

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B32D-6C91-03A5-3E94 e informe o código B32D-6C91-03A5-3E94

9.15.3 QUALIFICACÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.15.3.1 **Balanco patrimonial e demonstracões contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, contendo ainda, Termo de Abertura e Encerramento**, apresentados na forma da lei, protocolados na junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.15.3.2 As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar **Balanço de Abertura**, **contendo ainda, o Termo de Abertura e Encerramento do último exercício social**, apresentados na forma da lei, devidamenteprotocolado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive om os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

9.15.3.3 Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, a empresa licitante deverá apresentar **demonstrativo de boa situação financeira**, que será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser igual ou superior a 1,0 para que o licitante seja considerado habilitado, nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

9.15.3.4 As empresas interessadas em participar do certame, deverão comprovar no Balanço, que possui **capital social ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

9.15.4 DEMAIS DOCUMENTOS:

9.15.4.1 Declaração de que a Empresa não possui em seu quadro societário servidor público

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B32D-6C91-03A5-3E94 e informe o código B32D-6C91-03A5-3E94

da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;

9.15.4.2 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, acompanhada de certidão emitida pelo órgão fiscalizador competente.

9.15.4.3 Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNPE E CEPIM) mantidos pela Controladoria Geral da União, de que não constam registros de penalidade vigentes relativas à Empresa, cuja emissão do documento não deve ser superior a 30 (trinta) dias.

9.16 No ato de elaboração do Edital, poderão ser exigidos outros documentos para fins de habilitação e constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares que não constem neste Projeto Básico, para fins resguardar a Administração na consecução integral do objeto.

10 – DOS ENCARGOS E DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

10.13 Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no edital e seus anexos:

a) nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato, devendo ainda, ser comunicado oficialmente a Contratante para conhecimento;

b) manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização a fiscalização, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;

c) planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e anexos, com as normas legais e em consonância com a fiscalização;

d) reportar ao contratante, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;

e) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo contratante;

f) Providenciar o registo da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras junto ao Receita Federal do Brasil, e enviar a fiscalização em no máximo 05 (cinco) dias uteis após emissão da ordem de serviços;

g) Providenciar junto ao CREA e/ou CAU, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77 e demais

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B32D-6C91-03A5-3E94 e informe o código B32D-6C91-03A5-3E94

regulamentações vigentes e entregar ao fiscal do contrato, no máximo 05 (cinco) dias uteis após emissão da ordem de serviços;

h) Providenciar ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO, e enviar a fiscalização em no máximo 05 (cinco) dias uteis após emissão da ordem de serviços;

i) A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com o Município de São João do Manhuaçu/MG, mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formalmente, e posteriormente, através de Protocolo na Sede da Prefeitura, ou ainda, pelo correio eletrônico do Setor de Engenharia.

j) Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos de material, bem como utilizar pessoal experiente, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços.

k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como, por aqueles que vier causar ao Município de São João do Manhuaçu e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços objeto deste instrumento.

l) Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia ou exigência da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual.

m) Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de São João do Manhuaçu/MG, bem como, todo o material necessário à execução das obras/serviços objeto do contrato.

n) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta.

o) Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, ou por determinação da contratante, sendo que, a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização do contratante.

p) nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato, devendo ainda, ser comunicado oficialmente a Contratante para conhecimento;

q) obter se necessário, sem qualquer ônus para a contratante, todas as licenças e/ou autorizações exigidas pela legislação ambiental;

10.14 Durante a execução das obras/serviços, caberá à empresa contratada as seguintes medidas:

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B32D-6C91-03A5-3E94 e informe o código B32D-6C91-03A5-3E94

a) Manter no canteiro de obras um Diário de Obras, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., bem como, também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes;

b) Obedecer às normas ambientais, de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança no canteiro de serviços;

c) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços;

d) Na execução das obras/serviços objeto deste instrumento contratual a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

d1) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

d2) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de São João do Manhuaçu/MG;

d3) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA e/ou CAU.

d4) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

10.15 Caberá ao CONTRATANTE:

a) expedir a Ordem de Início dos Serviços, dentro das normas vigentes e acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021;

b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do contratante quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do Contratado;

c) esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

d) permitir acesso dos empregados do contratado às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços,nos horários previamente acordados;

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B32D-6C91-03A5-3E94 e informe o código B32D-6C91-03A5-3E94

e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela fiscalização;

f) notificar, por escrito, ao contratado a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução das obras/serviços, fixando prazo para a sua correção;

g) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos da legislação de regência;

h) autorizar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

i) fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;

j) comunicar oficialmente ao contratado quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

k) efetivar o pagamento no prazo previsto e após emissão de boletim de medição por parte da fiscalização e emissão da nota fiscal pelo contratado;

l) efetivar o aditamento ao contrato quando necessário ou solicitado pela contratada e aprovado pela fiscalização;

11 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1O instrumento contratual, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B32D-6C91-03A5-3E94 e informe o código B32D-6C91-03A5-3E94

ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2 O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém, poderá ser reajustado/corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após decorridos 12 (doze) meses da contratação, contado a partir da data limite do orçamento estimado e será utilizado para fins reajustamento de preços o Índice Nacional de Custos da Construção – INCC - DI, desde que a contratada não tenha dado causa para o atraso na execução do objeto.

11.3 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
11.4 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea "d", da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

11.4.1 Para fins de concessão do reequilíbrio/revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Autoridade Superior, mediante requerimento protocolado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original e do novo preço.

III- Outros documentos hábeis e legais que possam demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro.

11.5 Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, o contratado deverá executar as obras/serviços de continuada e pelo preço inicial contratado, devendo, contudo, a Administração decidir sobre o requerimento, no prazo máximo de 10 (dez)dias úteis.

11.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a contratada será convocada pelo Município de São João do Manhuaçu/MG, para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

11.7 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B32D-6C91-03A5-3E94 e informe o código B32D-6C91-03A5-3E94

14.1333/2021 e o disposto neste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras/serviços e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B32D-6C91-03A5-3E94 e informe o código B32D-6C91-03A5-3E94

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A sanção prevista no inciso I do item 11.2 deste instrumento contratual, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A sanção prevista no inciso II do item 11.2 deste instrumento contratual, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

12.6 A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste instrumento contratual, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1 do edital e art. do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São João do Manhuaçu/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7 A sanção prevista no inciso IV, do item 11.2, deste instrumento contratual, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 25.1 e do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.6 e § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8 Além das sanções acima descritas, a Administração poderá aplicar multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.9 Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste Edital será precedida de análise

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B32D-6C91-03A5-3E94 e informe o código B32D-6C91-03A5-3E94

jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal responsável pela gestão do contrato;

12.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.13 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.14 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.15 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 deste contrato, será procedida de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos art. 159, da referida lei.

12.17 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATACÃO

13.1 O valor global estimado da contratação é de Valor Global de R$ 2.815.127,92 (dois milhões, oitocentos e quinze mil, cento e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), para execução de todos os serviços constantes da Planilha Orçamentária Referencial.

13.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, estando inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B32D-6C91-03A5-3E94 e informe o código B32D-6C91-03A5-3E94

e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação deste processo licitatório estão consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG – Exercício de 2026, asseguradas na seguinte dotação orçamentária: *27.812.0017.1034 4.4.90.51.00 Ficha 792 – Fonte 1.700.000.0000.*

14.2 O Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG se propõe a pagar pelas obras/serviços com o fornecimento de mão-de-obra e material, objeto deste Edital, o Valor Global de Valor Global de R$ 935.266,29 (novecentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), conforme planilha orçamentaria e demais anexos que compoe este instrumento.

15 – INDICAÇÃO DE GARANTIAS

15.1 Garantia de proposta: Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

15.1.1 A garantia de proposta deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

15.1.2 A garantia deverá ser apresentada exclusivamente na forma do art. 96, § 1º, inc. I, da Lei 14.133/2021, mediante depósito em conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu (BANCO DO BRASIL, Agência: 0316-6, conta: 76.000-5), devendo ainda a licitante anexar também Certidão de comprovação de depósito da caução, emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

15.1.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

15.1.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

15.2 **Garantia contratual**: A licitante vencedora do certame deverá apresentar à fiscalização, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data da emissão da solicitação, comprovante de prestação de **garantia contratual**, correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo o contratado optar por uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021, à escolha da contratada:

15.2.1 Acaso opte por apresentar seguro-garantia (cf. inc. II, do art. 96) o prazo para apresentação será de até 05 (cinco) dias após a solicitação para à assinatura do contrato.

15.2.2 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em agencia bancária indicada pela Administração;

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B32D-6C91-03A5-3E94 e informe o código B32D-6C91-03A5-3E94

15.2.3 Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia, deverá constar prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias, indicando, ainda, na apólice o Município de São João do Manhuaçu/MG, como beneficiário;

15.3 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá conter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias, com expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de São João do Manhuaçu/MG, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, bem como com expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

15.4 A garantia assegurará e tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observados os dispositivos legais previsto na lei;

15.5 Deverá ainda, ser exigido garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

15.6 A contratada deverá se responsabilizará pela garantia da obra por até **5 (cinco) anos**, a contar de seu recebimento definitivo, conforme disposições legais previstas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

16 – DISPOSICÕES FINAIS

16.1 Este Projeto Básico da Licitação e seus anexos, farão parte integrante do edital de licitação.

16.2 No ato de elaboração do Edital, poderão ser exigidos outros documentos para fins de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares que não constem deste Projeto Básico, para fins resguardar a Administração na consecução integral do objeto.

16.3 A contratada deverá manter a área de execução da obra, inclusive o canteiro de obra limpo, sem lixos e acúmulo de água, evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores.

16.4 Este Projeto Básico foi elaborado pelo Setor Competente do Município de São João do Manhuaçu/MG, com o auxilio técnico do Setor de Engenharia e demais órgãos de assessoramento.

16.5 Fazem parte deste Projeto Básico da Licitação os seguintes apêndices:

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B32D-6C91-03A5-3E94 e informe o código B32D-6C91-03A5-3E94

a) Apêndice I – Projetos de Engenharia;
b) Apêndice II - Planilha Orçamentária;
c) Apêndice III - Cronograma Físico-Financeiro;
d) Apêndice IV - Memorial Descritivo;
e) Apêndice V – Relatório Fotográfico Unificado;
f) Apêndice VI - Detalhamento do BDI
g) Apêndice VII - Memoria de Cálculo;
h) Apêndice VIII - ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

São João do Manhuaçu/MG, 28 de outubro de 2026.

Eryck Brayann Tristão Veiga do Monte
Engenheiro Civil – CREA MG 212.981/D

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B32D-6C91-03A5-3E94 e informe o código B32D-6C91-03A5-3E94

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B32D-6C91-03A5-3E94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE (CPF 114.XXX.XXX-88) em 28/10/2026 11:32:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Solucao Digital Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B32D-6C91-03A5-3E94